



EF

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEMOBH/Nº 56/2022

CERTIDÃO	
Certifico que	<u>PORTARIA SEMOBH Nº 56/22</u>
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.	
Data:	<u>19/05/22</u>
Servidor(a):	<u>[assinatura]</u>
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES	

“DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 79/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO E A EMPRESA LOPES DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA ”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o servidor RUY CANDIDO ATHAYDE, para exercer a função de fiscal do contrato nº 79/2022 - proveniente do processo administrativo nº 22487/2020 – concorrência pública nº 006/2020, que visa a contratação de empresa para realização de obras de melhorias operacionais e pavimentação de rodovia vicinal municipal do trecho 1.1: ES – 060 (Balança) – Jaqueira, com extensão total de 2,05 km, que entre si celebram o Município de Presidente Kennedy, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a empresa Lopes do Brasil Construtora Ltda .

Art. 2º – Fica a servidora DIANE RAIMUNDA DE ALMEIDA, responsável, dentro de suas atribuições típicas, a exercer a fiscalização na área de segurança do trabalho no mencionado contrato.

Art. 3º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela administração, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências

Art. 4º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

CERTIDÃO	
<u>Portaria / Semobh / Nº 56 / 2022</u>	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	<u>19 / 05 / 2022</u>
Servidor:	<u>[assinatura]</u>

Presidente Kennedy-ES; 18 de maio de 2022

[assinatura]
Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
Decreto nº 238/2019